



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 22/2025

de 12 de maio de 2025.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao Senhor **Prefeito Municipal**, à **Secretaria Municipal responsável**, à **Autoridade Militar superior responsável pelo trânsito**, objetivando o seguinte:

Considerando que as vias públicas da Cidade de Vila Valério (ruas, avenidas, calçadas, passeios e outras áreas definidas por lei como “via pública”) estão se tornando intransitáveis, reivindicamos a adoção de medidas urgentes por parte do Poder Público Municipal, em articulação com as demais autoridades responsáveis, para a resolução das questões adiante relatadas:

1 - Fazer cumprir a Lei Municipal nº 223/2002, que “Estabelece o local para a Instalação de Bancas de Vendedores Ambulantes”, bem como a Lei Municipal nº 803/2017, que “Regulamenta o Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante e Dá Outras Providências”;

2 – Fazer cumprir a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “*Institui o Código de Trânsito Brasileiro*”, com o apoio das demais autoridades responsáveis mencionadas no CTB, especialmente no que tange ao § 6º do Art. 68, que prevê que “*onde houver obstrução da calçada ou da passagem para pedestres, o órgão ou entidade com circunscrição sobre a vida deverá assegurar a devida sinalização e proteção para circulação de pedestres*”;

3 – Implementar a política urbana no Município de Vila Valério, mediante lei, instituindo o Plano Diretor Urbano, facultativo para municípios com menos de 20.000 habitantes, mas de grande importância para promover o desenvolvimento urbano e estabelecer, de acordo com as especificidades locais, a ordenação do uso, o planejamento, a ocupação e o parcelamento do solo;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4 – Instituir o Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vila Valério, o qual desempenha um papel essencial ao detalhar normas que complementam e operacionalizam diretrizes gerais definidas pelo Plano Diretor Urbano, além de estabelecer regras para a convivência urbana, definir responsabilidades tanto para a população quanto para o poder público, orientando desde o uso adequado de espaços compartilhados – como calçadas e praças – até a interdição de atividades que comprometam a segurança ou a qualidade de vida da população.**

### JUSTIFICATIVA

Temos conhecimento de que uma cidade bem planejada, com uma política urbana estruturada, tende a favorecer não apenas o seu crescimento, mas também o desenvolvimento e o bem-estar de sua população.

Tendo como base os programas e projetos desenvolvidos por muitos entes federados, é preciso abrir debates junto com a sociedade e adotar providências concretas que visem alavancar a política de desenvolvimento urbano da Cidade de Vila Valério, bem como estudar meios de melhorar a trafegabilidade para os condutores de veículos, para os ciclistas e a mobilidade de pedestres e cadeirantes, mormente no centro da cidade, vez que percebemos que a cada ano os problemas de espaço físico estão aumentando consideravelmente e soluções não estão sendo apontadas.

É notório que o espaço urbano de Vila Valério está sendo aproveitado inadequadamente, o que vem causando grandes infortúnios, especialmente em razão da invasão de calçadas, assim como das ruas e avenidas por parte de alguns comerciantes, que expõem suas mercadorias nas vias públicas. Enfatize-se que nos casos de comércios de alimentos e bebidas, estão instalando mesas, cadeiras para os clientes se acomodarem, além de tendas que ocupam não apenas as calçadas, mas quase a metade de ruas e avenidas bastante movimentadas, dificultando até mesmo a passagem de veículos.

Os fatos narrados configuram um desrespeito à Constituição Federal e à Legislação infraconstitucional que versa sobre o assunto e a Administração Pública Municipal, em parceria com os demais órgãos responsáveis, precisa fazer cumprir os mandamentos constitucionais e legais em vigor.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Constituição Federal, em seu Art. 182, preconiza:

**“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”**

A Lei Orgânica Municipal, embasada no princípio da simetria, reiterou em seu art. 102, o disposto na Carta Magna do nosso País, a saber:

**“Art. 102. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e de seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

**§ 1º. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana [...]”**

(Grifamos)

Vale lembrar, ainda, que o Código de Trânsito Brasileiro caracteriza como infração gravíssima o ato de obstaculizar a via pública indevidamente e prevê multa, que pode ser agravada em até cinco vezes, a critério da autoridade de trânsito, em função do risco gerado à segurança das pessoas.

Embora seja obrigatório apenas para municípios com mais de 20.000 habitantes, o Plano Diretor Urbano é facultativo para os demais. O Município de Vila Valério foi instalado em 1º de janeiro de 1997. Quase três décadas já se passaram desde a instalação do município e esse importante instrumento de direcionamento do desenvolvimento urbano, que visa tornar a cidade mais inclusiva, com enfoque no crescimento econômico, social e ambiental, ainda não foi implantado. O Plano Diretor é elaborado com a participação da sociedade e pode ser considerado um pacto social, que define os instrumentos de planejamento urbano para reorganizar os espaços da cidade e garantir uma melhor qualidade de vida populacional.

De igual forma, o Código de Posturas e Atividades Urbanas, que poderia apontar soluções para tantos problemas graves que estamos enfrentando, até o presente momento também não foi planejado com a sociedade para ser apresentado para análise deste Poder Legislativo Municipal. Ele é de grande relevância, pois estabelece normas de polícia





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

administrativa municipal e impõe penalidades aos infratores que, por ação ou omissão, infringirem a legislação e os regulamentos do município. É outro instrumento essencial e premente para a organização da nossa Cidade de Vila Valério, que precisa ser institucionalizado.

Como se vê, o ordenamento jurídico confere um papel preponderante ao município enquanto ente federativo, na promoção das políticas de desenvolvimento urbano, no planejamento e ordenamento de uso e ocupação de seu território. Essa autonomia conferida aos entes da federação lhes permitem estudar, planejar o desenvolvimento urbano, o crescimento de forma ordenada, dentre outras ações. No passado, a cidade foi sendo povoada de forma desordenada, com edificações invadindo vias públicas, sem qualquer estudo de viabilidade técnica. Nos dias atuais, ainda vemos construções invadindo espaços públicos e muitas outras transgressões que acabam atravancando o crescimento e cerceando os direitos dos cidadãos protegidos por normas legais e constitucionais.

Diante de todo o exposto, embasados no legítimo exercício do “poder de polícia” conferido à Administração Pública para agir nos casos de irregularidades e em situações que causem prejuízos à coletividade e ao município, aguardamos as medidas cabíveis para que a Cidade de Vila Valério possa desenvolver-se em consonância com o preconizado no ordenamento jurídico vigente, com observância de um dos principais princípios que norteiam a Administração Pública: o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Particular.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2025.

**EDIVANIA DEMONER**  
Vereadora

